



PORTARIA Nº 28/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre as atividades administrativas do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco
- CEE-PE.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso VII, do Regimento Interno deste Conselho,

resolve:

Art. 1º. Regulamentar as atividades administrativas do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.

Art. 2º. O horário de funcionamento do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco será das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. O horário de atendimento ao público será das 09 (nove) às 16 (dezesseis) horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º. A jornada de trabalho dos servidores lotados no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) corresponde ao seu cargo/função conforme vínculo com a Administração Pública.

Parágrafo único. Nos dias de Reuniões Plenárias, eventos e similares, as atividades administrativas do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco serão iniciadas às 08 (oito) horas.

Art. 4º. O controle de assiduidade e pontualidade é da competência da Unidade de Gestão de Pessoas e será realizado por meio de Folha de Frequência.

Parágrafo único. A folha de frequência permanecerá na Recepção até as 8h15, para assinatura dos servidores e será recolhida à Unidade de Gestão de Pessoas.

Art. 5º. Poderão ser abonadas até 03 (três) faltas durante o mês, por motivo de doença comprovada mediante atestado médico ou odontológico ou em decorrência de circunstância excepcional, a critério do Presidente.

§ 1º. As faltas serão comunicadas à Secretaria de Educação e Esportes até o quinto dia útil de cada mês.

§ 2º. As faltas que não forem devidamente abonadas não poderão ser deduzidas do período de férias.

§ 3º. O registro da jornada de trabalho não poderá ocorrer antes do início das atividades do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.

Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, observando o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco – Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1986.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de agosto de 2022.

Antonio Henrique Habib Carvalho
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Henrique Habib Carvalho**, em 31/08/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27902080** e o código CRC **79451D1E**.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO

Avenida Rui Barbosa, 1559, - Bairro Graças, Recife/PE - CEP 52050-000, Telefone: 8131812686